

10 — Os métodos de selecção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro agora republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, serão:

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados os elementos que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A avaliação curricular (AC) que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD):4$$

(Caso o candidato já tenha exercido funções na administração pública)

$$AC = (HA + FP + EP):3$$

(Para os restantes casos)

10.1.1 — Em que: HA = Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

Para a valoração das Habilitações Académicas (HA), serão adoptados os seguintes critérios:

Nota final de curso quantitativa;

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional (FP), serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participação em acções de formação — 12 valores

Até 7 horas de formação — 14 valores

Até 35 horas de formação — 15 valores

Até 70 horas de formação — 18 valores

Mais de 70 horas de formação — 20 valores

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

1 Ano — 10 valores

De 2 a 3 anos — 13 valores

De 4 a 6 anos — 15 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

De 14 a 16 anos — 19 valores

Mais de 16 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

10.1.4 — A valoração da Avaliação de Desempenho (AD), considerará a média aritmética de avaliação relativa aos dois últimos anos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. A avaliação far-se-á segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Classificação Final (CF) — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20, resultante da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

11 — As actas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á faseadamente os métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, sendo excluídos da lista de ordenação final.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede da AMCAL e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria José Cravinho, técnica superior da AMCAL.

Vogais efectivos: Carmen Estrela, técnica superior Câmara Municipal de Cuba, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário-Geral da AMCAL.

Vogais suplentes: José Rodrigues Caldas, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vidigueira e Maria Rosa Garcia Cavaco, técnica superior da Câmara Municipal de Portel.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da AMCAL e, por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304884052

Aviso n.º 14855/2011

Informa-se que fica sem efeito o Aviso n.º 12806/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011, pelo motivo do mesmo não ter sido publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304867504

Aviso n.º 14856/2011

Informa-se que fica sem efeito o Aviso n.º 12804/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2011, pelo motivo do mesmo não ter sido publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da AMCAL, *Francisco António G. Orelha*.

304869295

Aviso n.º 14857/2011

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da AMCAL datada de dezasseis de Maio de dois mil e onze, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, pelo prazo de um ano, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, para 1 assistente técnico na carreira geral de assistente técnico previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Associação.